DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 592 Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.525, de 23 de novembro de 2022

"Altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025; e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, e dá providências".

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025, e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º - O **ANEXO – I** do art. 4º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante no **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referencia do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governanentais/Metas/Custos**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º - O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governanmentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 5º - O **ANEXO IV** do art. 7º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades orçamentarias e executoras doquadriênio 2022 a 2025, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras**, que integra e acompanha esta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Art. 6º - O **ANEXO – I** do art. 6º da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Estrutura Orçamentária quei servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município para o exercício de 2023, passa a vigora com as aterações constantes na referência **ANEXO I -** , que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º - O **Anexo – II** do § 5º do art. 13 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata das Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, passa a ser incluido e detalhado no **ANEXO II - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do **ANEXO III – Descrição dosProgramas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 9º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do **ANEXO III – Descrição dosProgramas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 10 - O **ANEXO IV** do art. 63 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Descrição das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício financeiro de 2023, passa a ser incluido e detalhado no **ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha essa lei

Art. 11 - Os **ANEXOS V, VII e XIV** do art. 64 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais, ANEXOVII – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** e **XIV – Riscos Ficais e Providências,** que integram e acompanham esta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2022.11.23 10:25:01 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 23/11/2022 09:52:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.385.814,00	9.385.814,00	10.999.839,38	117,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.000,00	3.670.000,00	3.643.138,11	99,27
IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	3.086.770,69	106,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	770.000,00	770.000,00	556.367,42	72,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.403.000,00	1.403.000,00	1.823.647,18	129,98
ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	1.823.586,24	130,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	60,94	2,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.112.814,00	3.112.814,00	3.714.517,31	119,33
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.576.855,29	119,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	112.814,00	112.814,00	137.662,02	122,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.818.536,78	151,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.390.000,00	46.390.000,00	47.586.266,82	102,58
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	21.562.170,40	107,81
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	448.431,44	224,22
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.276.651,80	81,92
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	22.162.319,24	100,74
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	136.693,94	71,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.775.814,00**	**55.775.814,00**	**58.586.106,20**	**17,23**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.000.000,00	19.437.247,92	16.745.163,79	86,15	15.521.906,15	79,86	14.769.294,03	75,98	0,00
Despesas Correntes	12.890.000,00	19.235.654,21	16.613.018,92	86,37	15.407.736,14	80,10	14.655.124,02	76,19	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	201.593,71	132.144,87	65,55	114.170,01	56,63	114.170,01	56,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.000.000,00**	**19.437.247,92**	**16.745.163,79**	**86,15**	**15.521.906,15**	**79,86**	**14.769.294,03**	**75,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.745.163,79	15.521.906,15	14.769.294,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Ant	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.745.163,79**	**15.521.906,15**	**14.769.294,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**8.787.915,93**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			**6.733.990,22**
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			**0,00**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**26,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	98.434,85	0,00	0,00	98.434,85	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	51.011,91	0,00	0,00	0,00	51.011,91	51.011,91	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.636.180,00	6.712.680,00	5.462.544,64	81,38
Proveniente da União	4.736.180,00	5.212.680,00	4.107.252,93	78,79
Proveniente dos Estados	900.000,00	1.500.000,00	1.355.291,71	90,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	206.741,21	2.297,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.645.180,00**	**6.721.680,00**	**5.669.285,85**	**84,34**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.500.000,00	7.922.743,24	6.191.762,51	78,15	5.747.194,16	72,54	5.099.698,44	64,37	0,00
Despesas Correntes	6.140.500,00	7.657.711,24	6.030.294,43	78,75	5.593.386,90	73,04	4.945.891,18	64,59	0,00
Despesas de Capital	359.500,00	265.032,00	161.468,08	60,92	153.807,26	58,03	153.807,26	58,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.500.000,00**	**7.922.743,24**	**6.191.762,51**	**78,15**	**5.747.194,16**	**72,54**	**5.099.698,44**	**64,37**	**0,00**

ESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.500.000,00	27.359.991,16	22.936.926,30	83,83	21.269.100,31	77,74	19.868.992,47	72,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.500.000,00**	**27.359.991,16**	**22.936.926,30**	**83,83**	**21.269.100,31**	**77,74**	**19.868.992,47**	**72,62**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.500.000,00**	**27.359.991,16**	**22.936.926,30**	**83,83**	**21.269.100,31**	**77,74**	**19.868.992,47**	**72,62**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cerqueira César

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava penas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.481.844,22	10.999.839,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.670.000,00	3.643.138,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.703.000,00	1.823.647,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.912.814,00	3.714.517,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.196.030,22	1.818.536,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.077.000,00	48.545.896,32
2.1 - Cota-Parte FPM	26.260.000,00	22.851.799,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.100.000,00	21.562.170,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.160.000,00	1.289.629,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.427.000,00	22.162.319,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	136.693,94
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	118.431,44
2.5 - Cota Parte IPVA	4.000.000,00	3.276.651,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.558.844,22**	**59.545.735,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.878.000,00**	**9.517.252,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.006.311,06**	**5.435.180,56**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB;	14.200.000,00	12.083.545,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.200.000,00	12.083.545,69
6.1.1 - Principal	14.188.000,00	12.041.281,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	12.000,00	42.264,04
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1 - Principal	-	-
6.2.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	-	-
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1 - Principal	-	-
6.3.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	-	-
6.3 - FUNDEB -- Complementação da União - VAAT	-	-
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	4.322.000,00	2.524.028,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	825.494,61
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	825.494,61
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.909.040,30**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.685.902,88	12.505.853,67	12.505.853,67	11.257.090,57	0,00
10.1 - Educação Infantil	8.110.000,00	6.480.691,96	6.480.691,96	5.858.457,68	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-Escola	8.110.000,00	6.480.691,96	6.480.691,96	5.858.457,68	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.575.902,88	6.025.161,71	6.025.161,71	5.398.632,89	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	165.993,09	162.350,05	142.480,05	142.480,05	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-Escola	0,00	-	-	-	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	165.993,09	162.350,05	142.480,05	142.480,05	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.851.895,97**	**12.668.203,72**	**12.648.333,72**	**11.399.570,62**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.505.853,67	12.505.853,67	11.257.090,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.668.203,72	12.648.333,72	11.399.570,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.036.328,21	12.505.853,67	0,00	103,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.208.354,57	-564.788,03	-564.788,03	-4,67%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.389.644,90	825.494,61	825.501,52	0,00	0,00	-6,91
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.389.644,90	825.494,61	825.501,52	0,00	0,00	-6,91
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.812.792,00	2.964.602,58	2.771.436,18	2.531.950,66	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.812.792,00	2.964.602,58	2.771.436,18	2.531.950,66	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.919.464,65	5.027.312,12	4.852.406,67	4.478.062,44	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.732.256,65**	**7.991.914,70**	**7.623.842,85**	**7.010.013,10**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	20.272.176,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.524.028,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**17.748.147,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (W)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.886.433,93	17.748.147,85	29,81%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	109.036,99	0,00	72.747,93	0,00	25.150,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.694,55	0,00	52.405,49	11.139,06	25.150,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.342,44	0,00	20.342,44	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.400.000,00	2.269.997,14
35.1 - Salário-Educação	2.750.000,00	1.806.550,42
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	600.000,00	411.240,03
35.4 - PNATE	50.000,00	52.206,68
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.800.178,00	2.832.042,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38	5.200.178,00	5.102.039,68

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.456.737,88	3.054.831,48	2.838.365,69	2.706.225,54	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.456.737,88**	**3.054.831,48**	**2.838.365,69**	**2.706.225,54**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
S DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**32.040.890,50**	**23.714.949,90**	**23.110.542,26**	**21.115.809,26**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	30.810.366,76	22.999.003,40	22.424.755,56	20.430.022,56	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	22.705.109,26	17.785.248,82	17.785.248,82	15.977.012,03	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	119.220,57	99.350,57	99.350,57	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.985.257,50	5.094.534,01	4.540.156,17	4.353.659,96	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.230.523,74	715.946,50	685.786,70	685.786,70	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.230.523,74	715.946,50	685.786,70	685.786,70	0,00
	-174.498,48	825.501,52	825.501,52	825.501,52	

CONTROLE DAS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	845.837,05	718.172,52
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.083.545,69	1.806.550,42
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.245.414,58	1.657.231,87
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	683.968,16	867.491,07
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.629,33
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	683.968,16	869.120,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.525, de 23 de novembro de 2022

"Altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025; e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, e dá providências".

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025, e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º - O **ANEXO – I** do art. 4º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante no **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referencia do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governanentais/Metas/Custos**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º - O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governanmentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 5º - O **ANEXO IV** do art. 7º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades orçamentarias e executoras doquadriênio 2022 a 2025, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras**, que integra e acompanha esta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Art. 6º - O **ANEXO – I** do art. 6º da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Estrutura Orçamentária quei servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município para o exercício de 2023, passa a vigora com as aterações constantes na referência **ANEXO I -** , que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º - O **Anexo – II** do § 5º do art. 13 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata das Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, passa a ser incluido e detalhado no **ANEXO II - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do **ANEXO III – Descrição dosProgramas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 9º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do **ANEXO III – Descrição dosProgramas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 10 - O **ANEXO IV** do art. 63 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Descrição das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício financeiro de 2023, passa a ser incluido e detalhado no **ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha essa lei

Art. 11 - Os **ANEXOS V, VII e XIV** do art. 64 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais, ANEXOVII – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** e **XIV – Riscos Ficais e Providências,** que integram e acompanham esta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2022.11.23 10:25:01 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente ERIKA ROSSETTO DA FONSECA Data: 23/11/2022 09:52:32-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.526, de 23 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º - A receita liquida total estimada é de **R$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, na seguinte composição de categorias econômicas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	**106.350.000,00**	**-**	**4.348.000,00**	**110.698.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.000.000,00	-	-	15.000.000,00
Receita de Contribuições	-	-	4.242.475,00	4.242.475,00
Receita Patrimonial	800.000,00	-	-	800.000,00
Receita de Serviços	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(12.000.000,00)	-	-	(12.000.000,00)
Transferências Correntes	98.000.000,00	-	-	98.000.000,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	-	105.525,00	655.525,00
Receitas de Capital	**4.000.000,00**	**-**	**-**	**4.000.000,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	60.000,00	-	-	60.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	940.000,00	-	-	940.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**-**	**-**	**10.723.464,00**	**10.723.464,00**
Contribuições - Intra OFSS	-	-	10.723.464,00	10.723.464,00
Total:	**110.350.000,00**	**-**	**15.071.464,00**	**125.421.464,00**

Art. 5º - A despesa total fixada é de R$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	**91.115.390,00**	**3.540.000,00**	**10.400.000,00**	**############**
Pessoal e Encargos Sociais	46.554.100,00	3.540.000,00	9.790.000,00	59.884.100,00
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	-		400.000,00
Outras Despesas Correntes	44.161.290,00	-	610.000,00	44.771.290,00
Despesas de Capital	**14.631.110,00**	**-**	**-**	**14.631.110,00**
Investimentos	12.231.110,00	-	-	12.231.110,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	2.400.000,00	-	-	2.400.000,00
Reserva de Contingência	**1.063.500,00**	**-**	**4.671.464,00**	**5.734.964,00**
Total:	**106.810.000,00**	**3.540.000,00**	**15.071.464,00**	**125.421.464,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Legislativa	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Prefeitura Municipal	73.600.000,00	37.590.000,00	111.190.000,00
Administração	13.783.000,00	-	13.783.000,00
Assistência Social	-	10.400.000,00	10.400.000,00
Saúde	-	27.190.000,00	27.190.000,00
Educação	34.790.000,00	-	34.790.000,00
Cultura	1.001.000,00	-	1.001.000,00
Urbanismo	11.103.500,00	-	11.103.500,00
Saneamento	4.420.000,00	-	4.420.000,00
Gestão Ambiental	1.690.000,00	-	1.690.000,00
Agricultura	1.654.000,00	-	1.654.000,00
Desporto e Lazer	1.295.000,00	-	1.295.000,00
Encargos Especiais	2.800.000,00	-	2.800.000,00
Reserva de Contingência	1.063.500,00	-	1.063.500,00
Regime Próprio de Previdencia Social -	-	10.691.464,00	10.691.464,00
Previdencia Social	-	6.020.000,00	6.020.000,00
Reserva de Contingência	-	4.671.464,00	4.671.464,00
Total:	77.140.000,00	48.281.464,00	125.421.464,00

Art. 6º - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 da lei de diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R$ 106.350.000,00 (cento e seis milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 9º - As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2023 será no total de R$ 5.734.964,00 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), na seguinte ordem:

I – R$ 1.063.500,00 (um milhão, sessenta e três mil e quinhentos reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R$ 4.671.464,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados futuros, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10 - É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11 - Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

X - Despesas por órgãos;

XI - Despesas por funções;

XII - Receitas por categorias econômicas;

XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;

XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII - Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária;

Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2022.11.23 10:25:39 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 23/11/2022 09:48:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.527, de 23 de novembro de 2022

*Dispõe sobre a denominação da Areninha localizada no Centro Polisportivo José Jamil Simon no Bairro São Lucas, o nome de "**Areninha Antonio Bento".***

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio da Silva e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a denominada a Areninha localizada no Centro Polisportivo José Jamil Simon no Bairro São Lucas, o nome de ***"Areninha Antonio Bento".***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2022.11.23 10:26:05 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 23/11/2022 10:01:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AVISO DA SECRETARIA:

Informo para os devidos fins que os anexos da Lei nº 2.525, de 23 de novembro de 2022, e Lei nº 2.526, de 23 de novembro de 2022 encontram-se arquivados na secretaria municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.